







Novo - Proposta / Orçamento Seguro de Bike

\$1281955307082025249

DADOS DO SEGURADO

Nome: CPF: Telefone: Email:

ANTONIO 790.314.048-53 (12)997629669 TONY1954BRAZIL@YAHOO.COM

GONCALVES JUNIOR

Endereço: Número: Bairro: Rua Porto Alegre 243 Vila Bertioga

Cidade:Estado:CEP:São PauloSP03185-020

DADOS DA BICICLETA

Descrição:Categoria:Marca:BicicletaElétricaOggi

Modelo:

BICICLETA ARO 29 OGGI E-BIKE

8.2

DADOS DA SEGURADORA

Nome: CNPJ: Processo Susep:

Akad Seguros Brasil S.A. 14.868.712/0001-31 02798

DADOS DA CORRETORA

Razão Social: CNPJ: Processo SUSEP:

Mar Alto Corretora de Seguros 34.607.365/0001-09 202087028 Eireli

DADOS DO REPRESENTANTE

Razão Social: CNPJ: Telefone:

SANTUU REPRESENTACAO EM 48.001.376/0001-47 (11) 93486-2272 SEGURO LTDA

Endereço: Número: Bairro:

Rua Castro Maia 242 Jardim São Paulo (Zona Norte)

Cidade:Estado:CEP:São PauloSP02043-050

DADOS DO PARCEIRO

Razão Social: CNPJ: Telefone: Akad Seguros Bike 14.868.712/0001-31 (11) 40001-246

Endereço: Número: Complemento: Bairro:

Avenida das Nações 12995 24º andar Brooklin Paulista

Unidas 12995 24° andar

Cidade:Estado:CEP:São PauloSP04578-911

COBERTURAS E LIMITES CONTRATADOS

Cobertura:	Limite máximo de indenização:	Prêmio bruto por cobertura:	IOF por cobertura:	Prêmio líquido por cobertura:	Franquia / Participação obrigatória do segurado:
Roubo, Furto e Danos Acidentais	R\$ 12.242,00	R\$ 902,40	R\$ 62,02	R\$ 840,38	15% aplicado sobre o valor do Prejuizo com Minimo R\$ 500.00 por aviso
Responsabilidades Civil - Danos Materiais	R\$ 14.690,40	R\$ 0,13	R\$ 0,01	R\$ 0,12	10% com mínimo de R\$ 500,00 por reclamante
Responsabilidade Civil - Danos Corporais	R\$ 14.690,40	R\$ 0,13	R\$ 0,01	R\$ 0,12	Não aplicável
Transportes por Meios Adequados	R\$ 12.242,00	R\$ 0,13	R\$ 0,01	R\$ 0,12	15% aplicado sobre o valor do Prejuizo com Minimo R\$ 500.00 por aviso
Extensão para Competições	R\$ 12.242,00	R\$ 0,13	R\$ 0,01	R\$ 0,12	15% aplicado sobre o valor do Prejuizo com Minimo R\$ 500.00 por aviso
Danos Estéticos	R\$ 12.242,00	R\$ 183,57	R\$ 12,62	R\$ 170,95	30% do Valor do Prejuizo com minimo de R\$ 500,00
Total	-	R\$ 1.086,49	R\$ 74,67	R\$ 1.011,82	-

VALORES

Prêmio Bruto Total:IOF Total:Prêmio Líquido TotalR\$ 1.086,49R\$ 74,67R\$ 1.011,82Forma de Pagamento:Qtde. de parcelas:Valor da Parcela:Cartão de Crédito12R\$ 90,54

Roubo, Furto e Danos Acidentais:

A presente cobertura, de contratação obrigatória, tem o objetivo de garantir, até o limite máximo de indenização (LMI) contratado e especificado no certificado, os casos de **subtração do equipamento de mobilidade individual descritos no certificado do seguro** e os **danos materiais de causa externa ocasionados aos equipamentos de mobilidade individual relacionados no certificado do seguro**, desde que pertencentes ao segurado, estando em sua posse ou em uso por outra pessoa autorizada no momento do acidente.

Estão incluídos nesta cobertura:

- a) Subtração mediante roubo, entendida como subtração do bem mediante grave ameaça ou violência contra a pessoa, ou após tê-la reduzido à impossibilidade de resistência;
- b) Subtração com evidência (furto qualificado), caracterizada por arrombamento, destruição ou rompimento de obstáculo, com vestígios materiais evidentes ou comprovada por inquérito policial, incluindo subtração cometida mediante destreza, fraude ou abuso de confiança, desde que formalmente comprovada por inquérito e/ou imagens de circuito fechado e boletim de ocorrência;
- c) Danos elétricos sofridos pelos equipamentos segurados;
- d) Danos causados aos equipamentos durante o translado de ida e volta do local de guarda, desde que o transporte seja realizado em veículo conduzido pelo segurado, seus familiares ou pessoas que com ele residam, e os equipamentos estejam fixados em suportes ou recipientes apropriados;
- e) Danos materiais ocasionados em decorrência de operações de carga, descarga, içamento e descida, desde que realizadas pelo segurado ou por pessoas por ele designadas;

Riscos Excluídos:

- a) Furto simples (sem rompimento de obstáculo ou vestígios materiais);
- b) Danos estéticos, exceto quando contratada cobertura específica para o risco;
- c) Danos, perdas ou extravios ocorridos durante eventos internacionais ou competições com equipamentos, exceto quando contratada cobertura adicional específica para tais riscos.

Responsabilidades Civil - Danos Materiais:

Quando contratada, a presente cobertura tem o objetivo de garantir, até o limite máximo de indenização (LMI) contratado e especificado no certificado do seguro, o reembolso das quantias pelas quais o segurado venha a ser civilmente responsável, em decorrência de sentença judicial transitada em julgado ou acordo expressamente autorizado pela seguradora, relativas à **reparação de danos materiais involuntários causados a terceiros**, durante a vigência deste seguro, decorrentes diretamente do uso do equipamento de mobilidade individual descrito na apólice, no certificado ou no certificado do seguro.

Estarão incluídos nesta cobertura:

- a) Custas judiciais do foro civil, dentro do limite máximo contratado;
- b) Honorários advocatícios nomeados por livre escolha do segurado, desde que previamente autorizados pela seguradora, para defesa em foro civil;
- c) Despesas de salvamento e contenção de sinistros, devidamente aprovadas pela seguradora.

Limitação específica:

Os custos com honorários advocatícios, despesas de salvamento e contenção de sinistros estarão limitados a 20% do LMI contratado, por evento coberto.

Riscos Excluídos - Não estarão amparados por esta cobertura:

- a) Danos cuja reparação o segurado assumir ou se comprometer a realizar sem prévia e expressa autorização da seguradora;
- b) Prejuízos patrimoniais e lucros cessantes não diretamente relacionados a danos materiais cobertos;
- c) Acidentes ou danos provocados por fenômenos da natureza (chuva, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, tempestade, raio, erosão, deslizamento de terra, alagamento ou similares);
- d) Danos intencionais causados pelo segurado ou por pessoas sob sua responsabilidade;
- e) Danos a bens pertencentes ao segurado, seus familiares ou pessoas sob sua guarda;
- f) Danos a bens transportados na bicicleta segurada;
- g) Danos ocorridos durante competições, salvo se contratada cobertura adicional específica;
- f) Multas, penalidades, cláusulas penais ou obrigações assumidas pelo segurado sem autorização prévia da seguradora.

Responsabilidade Civil - Danos Corporais:

Quando contratada, a presente cobertura tem o objetivo de garantir, até o limite máximo de indenização (LMI) contratado e especificado no certificado do seguro, o reembolso das quantias pelas quais o segurado venha a ser civilmente responsável, em decorrência de sentença judicial transitada em julgado ou acordo expressamente autorizado pela seguradora, relativas à **reparação de danos corporais involuntários causados a terceiros**, durante a vigência deste seguro, decorrentes diretamente do uso do equipamento de mobilidade individual descrito na apólice, certificado ou bilhete. Estão incluídas também as despesas médico-hospitalares, odontológicas e funerárias necessárias em razão do acidente.

Estarão incluídos nesta cobertura:

- a) Custas judiciais do foro civil, dentro do limite máximo contratado;
- b) Honorários advocatícios nomeados por livre escolha do segurado, desde que previamente autorizados pela seguradora, para defesa em foro civil;

- c) Despesas de salvamento e contenção de sinistros, devidamente aprovadas pela seguradora;
- d) Lucros cessantes diretamente decorrentes dos danos corporais cobertos;
- e) Danos morais e/ou danos estéticos diretamente decorrentes dos danos corporais cobertos por este contrato.

Limitação específica:

Os custos com honorários advocatícios, despesas de salvamento e contenção de sinistros estarão limitados a 20% do LMI contratado, por evento coberto.

Riscos Excluídos - além dos riscos gerais previstos nas condições do seguro, não estarão amparados por esta cobertura:

- a) Danos cuja reparação o segurado assuma ou se comprometa a realizar sem prévia e expressa autorização da seguradora;
- b) Prejuízos patrimoniais e lucros cessantes não diretamente decorrentes da responsabilidade por danos corporais cobertos;
- c) Acidentes provocados por fenômenos da natureza, tais como: chuva, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, tempestade, raio, erosão, deslizamento de terra, alagamento ou qualquer outra convulsão da natureza;
- d) Danos intencionais causados pelo segurado ou por pessoas sob sua responsabilidade;
- e) Danos causados a familiares, empregados ou pessoas sob a guarda do segurado;
- f) Danos ocorridos durante competições, salvo contratação de cobertura adicional específica;
- g) Multas, penalidades, cláusulas penais ou obrigações assumidas pelo segurado sem autorização prévia da seguradora.

Transportes por Meios Adequados:

Quando contratada, a presente cobertura tem o objetivo de garantir os danos materiais ocasionados aos equipamentos de mobilidade individual relacionados no certificado do seguro, decorrentes de: operações de carga, descarga, içamento e descida e transporte em território brasileiro, desde que realizado:

- -Por empresas de linhas regulares de navegação marítima, aérea, ferroviária ou rodoviária;
- -Ou mediante emissão de nota fiscal de saída de mercadorias e seus respectivos conhecimentos de embarque.

Eventos cobertos

Estão amparados por esta cobertura os danos diretamente causados aos equipamentos segurados durante o transporte, quando decorrentes de:

- a) Incêndio, explosão, abalroamento, capotagem, descarrilamento, tombamento ou colisão do veículo transportador;
- b) Queda e/ou aterrissagem forçada de aeronave;
- c) Roubo oriundo de assalto à mão armada ou desaparecimento total do carregamento do veículo, devidamente comprovado por autoridade policial;
- d) Extravio de volumes inteiros, devidamente comprovados;
- e) Queda de raio e suas consequências;
- f) Naufrágio, encalhe e varação;
- g) Enchente ou transbordamento de rio ou canal;
- h) Aguaceiro proveniente de tromba d'água ou chuva, consequente ou não da obstrução ou insuficiência de esgotos, galerias pluviais, desaguadouros ou similares;
- i) Água proveniente de ruptura de canalizações, adutoras e reservatórios;
- j) Vendaval, furação, ciclone, tornado e granizo;
- k) Queda de barreira ou aluimento de terreno.

Riscos excluídos - estão expressamente excluídos desta cobertura:

- a) Danos decorrentes de mau acondicionamento ou insuficiência de embalagem;
- b) Qualquer dano resultante de acidentes não relacionados diretamente à operação de transporte do equipamento de mobilidade individual.

Natureza subsidiária

A presente cobertura é subsidiária aos seguros específicos de transporte (RCTR-C, RCF-DC, RCTA-C, RCTF-C e RCA-C), entendendo-se como tal a garantia de cobertura apenas em excesso aos limites e condições das apólices principais desses seguros.

Extensão para Competições:

Quando contratada, a presente cobertura tem o objetivo de garantir os **danos materiais causados aos equipamentos de mobilidade individual relacionados no certificado do seguro**, desde que tais danos sejam decorrentes de qualquer risco coberto e amparado pelas coberturas contratadas, ocorridos **durante a participação do segurado em competições esportivas amadoras e/ou profissionais.**

Definição de Competição Esportiva

Para efeitos desta cobertura, entende-se como competição esportiva a realização de prova organizada formalmente, na qual o segurado utiliza o equipamento de mobilidade individual com o objetivo de: obter premiação em dinheiro, troféu, medalha e/ou alcançar posicionamento em ranking oficial de uma determinada categoria.

Caracteriza-se a formalidade da competição pelo atendimento cumulativo dos seguintes elementos:

- a) Existência de organizador identificado e responsável pelo evento;
- b) Realização em data e horário previamente estabelecidos;
- c) Registro formal da inscrição do segurado no evento, incluindo documento comprobatório da participação.

Danos Estéticos:

Quando contratada, a presente cobertura tem o objetivo de garantir, até o limite máximo de indenização (LMI) contratado e especificado no certificado do seguro, a reposição e/ou reparo do equipamento de mobilidade individual segurado, em decorrência de acidentes que provoquem exclusivamente danos estéticos.

Para efeito desta cobertura, entende-se por Danos Estéticos qualquer alteração duradoura ou permanente na aparência externa da superfície do equipamento segurado, que, embora não comprometa sua funcionalidade técnica, resulte em redução do padrão estético, aparência visual ou valor comercial do bem.

Riscos Excluídos - a presente cobertura não garante os danos estéticos ocorridos nos elementos abaixo:

- a) Capacetes, sapatilhas, cotoveleiras, joelheiras e demais acessórios para proteção;
- b) Ferramentas, equipamentos de som e imagem, câmeras fotográficas ou de vídeo, que não sejam parte integrante da Bicicleta Segurada, inclusive o próprio suporte;
- c) Suportes e equipamentos para transporte de acessórios e suporte para transporte da Bicicleta Segurada, tais como: racks, cases (mala bike), mochilas, pochetes e demais recipientes correlatos.

CLÁUSULAS PARTICULARES

Este material contém apenas um resumo do seu seguro, consulte a íntegra das Condições Gerais no site:

https://app.clubesantuu.com.br/

Recomenda-se a sua leitura a fim de que todas as coberturas, direitos e deveres das partes sejam conhecidos.

INFORMAÇÕES GERAIS

Ao contratar o seguro objeto deste documento, reconheço e concordo que meus dados pessoais serão utilizados para os fins necessários à consecução do seu objeto, seguindo as diretrizes da política da privacidade da Akad Seguros do Brasil.

A Akad Seguros do Brasil trata o tema sobre privacidade e proteção dos dados pessoais com extrema seriedade e cautela. Para saber quais dados são tratados, para quais finalidades e de que forma fazemos os tratamentos, solicitamos que leia atentamente a nossa Política de Privacidade e Proteção de Dados disponibilizada em nosso sítio eletrônico através do link: https://akadseguros.com.br/politica-de-privacidade/

Caso haja dúvidas sobre os termos ou dispositivos da nossa Política, favor entrar em contato com a Akad Seguros através dos seguintes canais de comunicação: privacidade@akadseguros.com.br Central de Atendimento – 0800 942 2746 e 4000 1246 Reclamações: www.consumidor.gov.br

Objetivo do Seguro:

Este seguro tem por objetivo garantir, até o limite máximo de indenização (LMI) especificado no bilhete de seguro, o pagamento de indenização ao segurado por danos materiais aos bens segurados ou o reembolso de prejuízos decorrentes dos riscos cobertos previstos nas condições especiais da cobertura contratada, observados os riscos excluídos e as demais condições contratuais.

A Santuu Representação de Seguros é representante de seguros da Akad Seguros do Brasil e representa a seguradora para a oferta de bilhetes de seguro aos seus associados do Clube Santuu.

A comercialização de seguro é fiscalizada pela SUSEP. Disque SUSEP: 0800 021 8484 (de segunda a sexta-feira das 9h às 17h).

A remuneração para o representante referente a comercialização do presente seguro é de trinta por cento sobre o prêmio líquido de IOF. Ao corretor equivalente a vinte por centro sobre o prêmio de seguro líquido de IOF.

Akad Seguros do Brasil - Produto(s) aprovado(s) pela SUSEP sob número(s): 15414.631840/2025-91 Central de Atendimento Akad Seguros (capitais e regiões metropolitanas): 4000 1246 Central de Atendimento Akad Seguros (demais localidades): 0800 942 2746 Ouvidoria Akad Seguros: 0800 940 0312 E-mail da Ouvidoria: ouvidoria@akadseguros.com.br Deficientes Auditivos Akad Seguros: 0800 778 2800

O Registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

Informações Gerais

A contratação do seguro para a sua bicicleta é **opcional** e poderá ser cancelada no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da emissão do bilhete de seguro e exercerá seu direito de arrependimento pelo mesmo meio utilizado para contratação, ou por meio do Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC.

O cancelamento do seguro poderá ser realizado a qualquer momento, a pedido do segurado, com a devolução proporcional do prêmio pago. Na hipótese de cancelamento até a data de início da cobertura de risco, a devolução do prêmio será integral com retenção dos emolumentos.

A falta de pagamento do prêmio à vista, de qualquer uma das parcelas do prêmio mensal ou da primeira parcela do prêmio fracionado na data indicada, implicará o cancelamento automático do bilhete de seguro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do seu corretor de seguros no site https://www.gov.br/susep/pt-br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

As condições contratuais do Plano de Seguro a que este bilhete de seguro está vinculado encontram-se registradas na SUSEP de acordo com o número de Processo SUSEP e poderão ser consultadas no endereço eletrônico https://www.gov.br/susep/pt-br ou no site https://akadseguros.com.br/.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

O segurado declara, também, que a Representante e o Corretor deram cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização das informações previstas no art. 4°, §1° da Referida Resolução, antes da contratação do presente seguro.

Para Informações institucionais, reclamação, aviso de sinistro e cancelamento do presente seguro, entre diretamente na plataforma do Clube Santuu em https://app.clubesantuu.com.br/.

Se desejar a reavaliação da solução apresentada, entre em contato com a Ouvidoria Akad Seguros: 0800 940 0312, e-mail da Ouvidoria: ouvidoria@akadseguros.com.br, de segunda à sexta das 9h às 18h.

Para registro de reclamações, acesse a plataforma oficial www.consumidor.gov.br

A indenização será preferencialmente realizada em dinheiro, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) contratado e especificado no bilhete de seguro, deduzida a depreciação proporcional à idade, uso e estado de conservação do equipamento.

Alternativamente, mediante acordo entre as partes, poderá ser feita a **reposição do bem por modelo idêntico ou similar** ao especificado no bilhete de seguro, ou o **reparo do equipamento**, respeitados os critérios técnicos da seguradora. Caso o modelo não esteja disponível no mercado, será considerada a substituição por um modelo equivalente. Na ausência de modelos similares, a indenização será fixada no LMI contratado, também **com aplicação de depreciação proporcional à idade, uso e estado de conservação do bem**.

As peças para reparo ou o novo bem, quando aplicável, serão encaminhados à loja parceira designada pelo Clube Santuu, com o consentimento do segurado. O atendimento ocorrerá somente após o **pagamento da franquia**.

Apurados os prejuízos indenizáveis, a seguradora efetuará o pagamento da indenização, o reparo ou a reposição do bem sinistrado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final de entrega e aceite de toda a documentação solicitada e do pagamento da franquia por parte do segurado.

Após o pagamento da franquia, os **salvados deverão ser entregues pelo segurado ao Clube Santuu e passarão a ser de propriedade da seguradora**. O bem será entregue a terceiros somente mediante autorização formal do Clube Santuu.

O **não pagamento da primeira parcela do prêmio**, no caso de parcelamento, ou do valor total, no caso de pagamento à vista, implicará no **cancelamento automático do seguro**.

RESUMO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Você está recebendo o seu bilhete de seguro, que confirma a adesão ao seguro, pagamento via cartão de crédito, débito ou PIX e estabelece o bem segurado, coberturas, limites contratados, bem como franquias.

As disposições deste contrato de seguro aplicam-se exclusivamente a danos ocorridos e reclamados no Território brasileiro, salvo estipulação expressa em cláusula específica.

Este documento contém as principais características, coberturas e exclusões do seu seguro.

A íntegra das condições que regem o bilhete de seguro está à disposição do Segurado, a qualquer momento, no site https://app.clubesantuu.com.br/. Recomenda-se a sua leitura a fim de que todas as coberturas, direitos e deveres das partes sejam conhecidos.

Definições

Franquia: Valor ou percentual definido no bilhete de seguro, até o qual parte ou todo o prejuízo de um Risco Coberto fica sob a responsabilidade do Segurado.

Furto Simples: Subtração, para si ou para outrem, de coisa alheia móvel sem ameaça ou violência a pessoa e sem deixar vestígios. O furto simples é excluído deste seguro.

Limite Máximo de Indenização (LMI): Valor máximo de responsabilidade da Seguradora por bem segurado ou cobertura contratada.

No caso de sinistro que possa vir a ser indenizável o segurado deverá comunicá-lo imediatamente utilizando **a** Plataforma **web do Clube Santuu** https://app.clubesantuu.com.br/, corretor de seguros ou central de atendimento da seguradora.

O Clube Santuu será responsável pelo atendimento do sinistro, incluindo a inspeção técnica por meio de laudos, revisão de peças, produção de orçamentos e validação de notas fiscais. Em caso de sinistro com cobertura, o Clube Santuu deliberará, com base nos critérios da seguradora, se a indenização será realizada por pagamento em dinheiro, reparo ou reposição, mediante acordo entre as partes e/ou produto contratado.

Alternativamente, mediante acordo entre as partes, poderá ser feita a **reposição do bem por modelo idêntico ou similar** ao especificado no bilhete de seguro, ou o **reparo do equipamento**, respeitados os critérios técnicos da seguradora. Caso o modelo não esteja disponível no mercado, será considerada a substituição por um modelo equivalente. Na

ausência de modelos similares, a indenização será fixada no LMI contratado, também **com aplicação de depreciação proporcional à idade, uso e estado de conservação do bem**.

As peças para reparo ou o novo bem, quando aplicável, serão encaminhados à loja parceira designada pelo Clube Santuu, com o consentimento do segurado. O atendimento ocorrerá somente após o **pagamento da franquia**.

Apurados os prejuízos indenizáveis, a seguradora efetuará o pagamento da indenização, o reparo ou a reposição do bem sinistrado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final de entrega e aceite de toda a documentação solicitada e do pagamento da franquia por parte do segurado.

Após o pagamento da franquia, os **salvados deverão ser entregues pelo segurado ao Clube Santuu e passarão a ser de propriedade da seguradora**. O bem será entregue a terceiros somente mediante autorização formal do Clube Santuu.

O **não pagamento da primeira parcela do prêmio**, no caso de parcelamento, ou do valor total, no caso de pagamento à vista, implicará no **cancelamento automático do seguro**.

Franquia

O presente seguro é contratado com a aplicação das franquias previstas no quadro das coberturas acima. O segurado será responsável pelo pagamento da franquia para liberação do reparo, reposição do bem sinistrado ou depósito do valor em dinheiro na conta corrente.

Riscos Excluídos:

Em adição aos Riscos Excluídos da Condições Especiais de cada cobertura contratada, estão excluídas deste seguro quaisquer despesas ou reclamações decorrentes de, ou de algum modo relacionadas a:

- a) Quaisquer ocorrências, falhas ou defeitos pré-existentes à data de início de vigência da cobertura contratada;
- b) Conserto à revelia, ou seja, reparo ou substituição de bem sinistrado sem autorização expressa da Seguradora;
- c) Furto Simples, extravio ou desaparecimento, ou seja, a perda do bem sem emprego de violência e sem que tenha sido deixado qualquer vestígio, bem como furto com abuso de confiança, mediante fraude, destreza ou emprego de chave falsa:
- d) Apropriação indébita, estelionato ou fraude;
- e) Qualquer tipo de responsabilidade ou garantia do fabricante, da montadora, do fornecedor ou do prestador de serviços de manutenção do bem segurado, legal ou contratual;
- f) Atendimentos, avaliações técnicas, operações de reparo, ajustamentos, montagem e serviços de manutenção não relacionados aos riscos cobertos;
- g) Aluguel ou empréstimo de uma bicicleta reserva no período de conserto ou reposição do bem segurado;
- h) Deficiência de funcionamento, desgaste pelo uso, fadiga, manutenção deficiente e/ou inadequada (entendendo-se como tal aquela que não atenda às recomendações mínimas especificadas pelo fabricante ou fornecedor), corrosão, ferrugem, umidade ou deterioração gradual consequente das condições atmosféricas, químicas, térmicas ou mecânicas, má qualidade, vício próprio, desarranjo mecânico, elétrico ou eletrônico, ou defeitos de fabricação, erro de projeto e/ou instalação e testes;
- i) Lucros cessantes, perda de receita e outros prejuízos causados pela falta ou pela paralisação parcial ou total do bem segurado;
- j) Apropriação ou destruição por força de regulamentos alfandegários, contrabando, transporte ou comércio ilegais;
- k) Ação ou omissão do segurado, de seu representante ou seus familiares, bem como de quaisquer pessoas que com ele convivam permanente ou temporariamente ou dele dependam economicamente, causados por ato intencional ou máfé, inclusive negligência em usar de todos os meios comprovadamente ao seu alcance para evitar os prejuízos cobertos, durante ou após a ocorrência de qualquer sinistro;
- I) Atos ilícitos dolosos ou culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro. No caso de pessoa jurídica esta exclusão aplica-se aos sócios controladores, aos seus dirigentes, administradores legais ou beneficiários ou seus respectivos representantes;
- m) Tumulto, greve ou lock-out (cessação da atividade por ato ou fato do empregador);
- n) Guerra ou invasão, atos de inimigos estrangeiros, atos de hostilidade (com ou sem declaração de guerra), guerra civil, rebelião ou revolução, insurreição, poder militar usurpante ou usurpado ou atividades maliciosas de pessoas a favor de ou em ligação com qualquer organização política, motim, confisco, nacionalização, comando, requisição ou destruição ou danos aos bens segurados pela perturbação da ordem política ou social do país ou por ato de qualquer autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, salvo para evitar propagação de danos cobertos por este seguro;
- o) Ato terrorista, cabendo à Seguradora, neste caso, comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito e desde que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente;
- p) Reações nucleares, radiação nuclear ou contaminação radioativa, arma química, biológica, bioquímica ou eletromagnética:
- q) Danos morais;
- r) Danos causados por ruptura do quadro de carbono ao ser utilizado em rolos de treinamento fixo (quadro fixado no rolo);
- s) Uso da bicicleta segurada para atividades profissionais, comerciais ou remuneradas, como entregas de produtos, serviços de delivery e outras atividades similares.

Além das exclusões constantes nas Condições Gerais deste seguro, para a cobertura básica de Roubo, Furto e Danos, não estão cobertas quaisquer despesas ou reclamações decorrentes de, ou de algum modo relacionadas a:

- a) Utilização da bicicleta segurada durante Competição, profissional ou amadora, salvo se contratada cobertura adicional específica e nos termos da mesma;
- b) Utilização da bicicleta segurada por pessoa não autorizada pelo Segurado;
- c) Danos elétricos causados por erro no carregamento da bateria de bicicleta elétrica, tais como utilização de carregadores ou voltagem incorretos;
- d) Qualquer tipo de subtração que não tenha as características dos Riscos Cobertos desta cobertura, bem como extravio, perda ou simples desaparecimento;
- e) Roubo ou furto de quaisquer acessórios da Bicicleta Segurada, que sejam roubados ou furtados, isoladamente ou em conjunto, salvo se contratada cobertura adicional específica e nos termos da mesma;
- f) Danos Estéticos, arranhões e amassamentos em superfícies, salvo se contratada cobertura adicional específica e nos termos da mesma:

- g) Sobrecarga, isto é, por carga que exceda a capacidade normal da Bicicleta segurada ou de equipamento ou veículo usado para a sua movimentação, de acordo com as especificações para o seu uso;
- h) Acidentes ocorridos durante o não atendimento a normas legais de trânsito (exemplo: andar na contramão na rodovia) ou a outros regulamentos a que esteja sujeita a Bicicleta Segurada, inclusive a condução sem a devida habilitação ou autorização, quando necessária;
- i) Transporte da bicicleta segurada sem o devido acondicionamento em equipamento próprio para esse fim;
- j) Transporte da bicicleta segurada realizado por transportadora ou terceiros regulamentados, salvo se contratada cobertura adicional específica e nos termos da mesma;
- k) Circulação da bicicleta segurada fora do território nacional, salvo se contratada cobertura adicional específica e nos termos da mesma:
- I) Permanência da bicicleta segurada em bicicletários, estacionamentos e demais locais de guarda ou acoplados externamente a veículo transportador sem a devida proteção por corrente, cadeado ou tranca;
- m) Alagamento, inundação, molhadura, vazamento e quaisquer danos provocados por líquidos.

Perda de Direito à Indenização

Sem prejuízo do cumprimento das demais cláusulas das Condições Contratuais deste seguro e do que em lei esteja previsto, sob pena de perder o direito à Indenização, o segurado comunicará o sinistro à seguradora, tão logo tome conhecimento, e adotará as providências imediatas para minorar suas consequências.

O segurado perderá o direito à indenização se substituir qualquer peça sinistrada a revelia sem a autorização do Clube Santuu, agravar intencionalmente o risco ou se alterar, substituir ou transferir o bem segurado a terceiros sem prévia anuência da Seguradora.

O segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o Risco Coberto, sob pena de perder o direito à Indenização, se ficar comprovado, pela seguradora, que silenciou de má-fé.

A seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal:

- a) cancelar o seguro; ou
- b) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou
- c) cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo entre as partes.

O cancelamento do seguro só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao segurado, devendo ser restituída a diferença do Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

Se o segurado, por si ou por seu representante, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação do seguro ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à Indenização, além de estar o Segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido.

Se a inexatidão ou omissão nas declarações não resultar de má-fé do segurado, a seguradora deverá:

- I. Na hipótese de não ocorrência de sinistro:
- a) Cancelar o seguro, retendo do Prêmio originalmente pactuado a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou
- b) Mediante acordo entre as partes, permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível, e/ou restringindo termos e condições da cobertura contratada.
- II. Na hipótese de ocorrência de Sinistro sem Indenização integral:
- a) Após o pagamento da Indenização, cancelar o seguro, retendo, do prêmio originalmente pactuado, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido, acrescido da diferença cabível; ou
- b) Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível ou deduzindo-a do valor a ser indenizado, e/ou restringindo termos e condições da cobertura contratada.
- III. Na hipótese de ocorrência de Sinistro com Indenização integral: após o pagamento da Indenização, cancelar o seguro, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de prêmio cabível.

IMPORTANTE:

A fraude contra seguro é crime com pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, conforme artigo 171 do código penal brasileiro.

DANILO GAMBOA

RAFAEL FRAGNAN Akad Seguros Brasil S.A

